

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO BILATERAL PARA A COOPERAÇÃO ACADÊMICA E AO  
ACORDO BILATERAL PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES**

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Bilateral para a Cooperação Acadêmica e ao Acordo Bilateral para Intercâmbio de Estudantes que entre si celebram a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE** e a **UNIVERSIDAD DE TALCA**.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, estabelecida à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, doravante denominada **UFCSA**, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Lucia Campos Pellanda, CPF 628. [REDACTED], e a **UNIVERSIDAD DE TALCA**, estabelecida à rua Cardenal Raúl Silva Henríquez 1141 (ex 1 poniente), Talca, Chile, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Álvaro Rojas Marín, número de identificação [REDACTED], acordam e estabelecem entre si aditar o Acordo Bilateral para a Cooperação Acadêmica e o Acordo Bilateral para Intercâmbio de Estudantes, ambos firmados em 26/09/2016, quanto ao que segue:

Cláusula 1ª: Fica prorrogada a vigência dos Acordos de 26/09/2016, passando a vigorar até 26/09/2026, 5 (cinco) anos, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra por escrito, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 2ª: Fica substituída a coordenação técnica e administrativa do acordo, pela UFCSA, pela Prof.<sup>ª</sup> Dr.<sup>ª</sup> Jenifer Saffi, Vice-Reitora e coordenadora do Escritório de Internacionalização.

Cláusula 3ª: Todas as demais cláusulas e condições dos Acordos Bilaterais para a Cooperação Acadêmica e para Intercâmbio de Estudantes firmados em 26/09/2016 permanecem inalteradas e são integralmente ratificadas pelas partes.

Em prova de conformidade, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) exemplares de cada versão, em espanhol e em português, de igual conteúdo e para um mesmo efeito. Dada a situação de pandemia, os documentos de extensão em ambas as versões são assinados digitalmente.

LUCIA CAMPOS  
PELLANDA:628 [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
LUCIA CAMPOS  
PELLANDA:628 [REDACTED]  
Dados: 2021.08.27 17:46:35 -03'00'

Dra. Lucia Campos Pellanda

Reitora

UFCSA

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Prof., Dr. [REDACTED]

Reitor

UTALCA

Data: \_\_/\_\_/2021



A capacidade jurídica da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucia Campos Pellanda para representar a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre na qualidade de Reitora encontra-se prevista no artigo 18 do Estatuto da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, aprovado em 25 de setembro de 2020; e foi conferida pelo Decreto de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 2021.

A capacidade legal de Dr. Álvaro Rojas Marín para representar Universidade de Talca emana dos artigos 1 e 12 do N° 2 do Decreto com força de lei N°152, do Ministério da Educação de 11 de dezembro de 1981, sobre o Estatuto da Universidade de Talca, bem como o Decreto Supremo de Nomeação como Reitor, DS N° 160 do Ministério da Educação de 4 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial de 13 de julho do mesmo ano.